



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA**

PORTARIA Nº1, DE 16 DE MARÇO DE 2020

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Matemática da UFPI, no uso das atribuições legais, considerando:

- a necessidade de estabelecer critérios para distribuição de bolsas de estudo aos discentes;
- a decisão do Colegiado do Programa, tomada em reunião realizada dia 12/03/2020;
- a Resolução Nº 189/07, que regulamenta a Pós-Graduação Stricto Sensu na UFPI, e o Regimento Interno do Programa,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** A Comissão de Bolsas será composta pelo Coordenador do Programa, por um representante docente do Colegiado e pelo representante discente.

**Parágrafo Único.** O mandato do representante docente do Colegiado será de 01 (um) ano, renovável por igual período, uma única vez.

**Art. 2º** A Comissão de Bolsas se reunirá semestralmente, ou sempre que necessário, para decidir sobre distribuição das bolsas atribuídas ao Programa.

**Art. 3º** Havendo quotas de bolsa disponíveis, a distribuição das quotas aos candidatos aprovados em processo seletivo será feita considerando-se a ordem de classificação no processo de seleção.

**Art. 4º** Os discentes não contemplados por insuficiência de quota formarão uma lista de espera, e poderão ser contemplados posteriormente.

**Parágrafo Único.** A ordem de classificação na lista de espera será obtida de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

- I. Discente que não possui reprovação em disciplina do Programa;
- II. Discente que logrou aprovação no Exame de Qualificação do Programa;
- III. Discente com maior interstício de permanência no curso;

IV. Discente com maior Índice de Rendimento Acadêmico.

**Art. 5º** Ao final de cada semestre letivo e início do semestre subsequente, a Comissão de Bolsas realizará levantamento do quantitativo de bolsas disponíveis a serem distribuídas aos discentes. As quotas de bolsa disponíveis serão distribuídas entre os alunos veteranos e ingressantes, considerando a quantidade de alunos veteranos sem bolsa e o resultado do processo seletivo para ingresso no semestre subsequente.

**Art. 6º** A Comissão de Bolsas manterá um sistema de acompanhamento do desempenho acadêmico dos discentes do Programa, apto a fornecer a qualquer momento um diagnóstico do desenvolvimento do trabalho dos mesmos. Com base no diagnóstico, a Comissão de Bolsas poderá realizar redistribuição das bolsas dentre os discentes.

§1º A redistribuição deverá ser feita sempre priorizando o mérito acadêmico.


§2º Havendo distorção acentuada no rendimento acadêmico dos discentes que estão concluindo o primeiro ou segundo semestre letivo do curso de mestrado, a Comissão de Bolsas poderá realizar redistribuição das bolsas dentre os discentes.

§3º Havendo distorção acentuada no rendimento acadêmico dos discentes que estão concluindo o primeiro ou segundo ano letivo do curso de doutorado, a Comissão de Bolsas poderá realizar redistribuição das bolsas dentre os discentes.

**Art. 7º** Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos preliminarmente pela Comissão de Bolsas e, caso necessário, posteriormente deliberados em reunião do Colegiado do Programa.

**Art. 8º** Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Dê ciência e cumpra-se.

  
Prof. Dr. Paulo Alexandre Araujo Sousa  
Coordenador do PPGMAT / UFPI  
SIAPE 1466111

Ato da Reitoria 1592/18